

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/CMGM/13

14 DE MAIO DE 2013.

**“EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO VII DO ARTIGO
112 DO REGIMENTO INTERNO”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica modificado o inciso VII do artigo 112 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 - A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

VII - Que seja apresentada por vereador ausente a sessão, excetuando-se indicações e requerimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

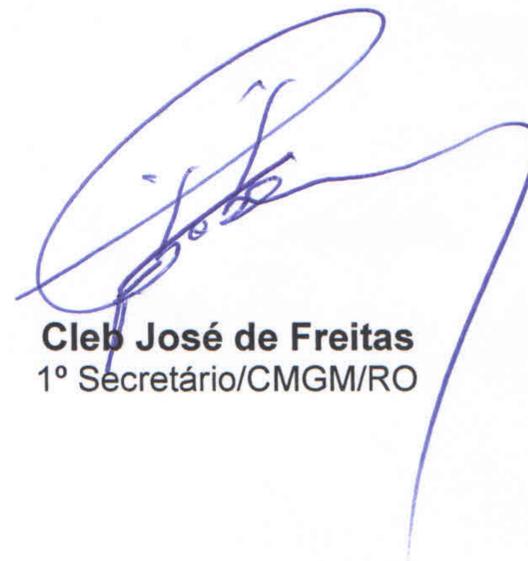
Diretoria das Comissões, 14 de maio de 2013.



Roberto Oro Win
1º Vice-Presidente/CMGM/RO



Fábio Garcia de Oliveira
Presidente/CMGM/RO



Cleb José de Freitas
1º Secretário/CMGM/RO